

**Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão
DETRAN-MA**

PORTARIA Nº 986, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **LAIRE BASTOS DA SILVA PIMENTAL**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 2549731, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 01/09/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 987, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 186129, de 29/09/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato de Prestação de Serviços do Examinador de Trânsito, deste Departamento, por manifestação expressa da parte Contratada, na forma abaixo discriminada:

Nº	NOME	MAT	CARGO	DATA
01	Jerusa de Souza	2529246	Examinador de Trânsito	30/09/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos à data descrita acima.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 001/2015, de 09/03/2015, a fim de comparecer à Divisão de Gestão de Recursos Humanos do DETRAN/MA, localizada na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CEP: 65.036-901, São Luís - MA, no horário de 09:00h as 15:30h, no prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, munido da documentação necessária para a posse, constante nesta convocação.

SÃO LUÍS/MA, 02 de Outubro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS DE
AMPLA CONCORRÊNCIA**

FUNÇÃO PÚBLICA: EXAMINADOR DE TRÂNSITO - São Luís / Categoria E ou AE

VAGAS: 01

ORD	INSC	NOME	DOCUMENTO	TOTAL DE PONTOS
1	7068001	JOSE ARIMATEIA SOARES	21212594 SSP MA	50,0

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

1. Cópia Autenticada e Original do Diploma ou Certidão com o Histórico Escolar de Conclusão de Curso Nível Superior, devidamente registrado pelo órgão competente;
2. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
3. Cópia Autenticada do Título de Eleitor e Comprovante(s) da última votação;
4. Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
5. Cópia Autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Examinador, com carga horária de 208 horas, de acordo com a Resolução 358/2010 - CONTRAN;
6. Certificado de Atualização de Examinador para os candidatos que concluíram o curso de Examinador há mais de 5 (cinco);
7. Declaração que não exerce atividade junto a qualquer Centro de Formação de Condutores nos últimos 30 (trinta) dias, contados da Assinatura do Contrato;
8. Declaração de acumulação lícita de cargo/emprego público, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
9. Declaração de que não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público estadual, quando for o caso;
10. Exame Clínico emitido por médico do trabalho (uma via) e Atestado de saúde ocupacional (ASO) emitida por médico do trabalho (dois vias), homologados pela Junta Médica do DETRAN/MA;
11. Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública do Estado - onde residir o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
12. Certidões negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
13. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessário por ocasião da assinatura do contrato;
14. Cópia do comprovante de residência atualizado;
15. PIS/PASEP.

Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPCMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as providências a serem adotadas pelos Delegados de Polícia para garantir a realização da chamada audiência de custódia, sempre que houver prisão em flagrante.

A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e em observação à Lei nº 8.508, de 27 de Novembro de 2006 e,

CONSIDERANDO que tanto a Convenção Americana de Direitos Humanos (art. 7.5), promulgada por meio do Decreto Presidencial nº 678/1992; quanto o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (art. 9.3), promulgado pelo nº 592/1992, garantem que toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um Juiz;



CONSIDERANDO que a realização de uma audiência logo após a prisão revela-se como importante mecanismo de controle da legalidade e necessidade da prisão e como forma de verificação sobre a ocorrência de maus tratos à pessoa presa;

CONSIDERANDO que a apresentação da pessoa presa em juízo no menor prazo possível é a maneira mais eficaz de garantir que a prisão ilegal será imediatamente relaxada e que ninguém será levado à prisão ou nela mantido se a lei admitir a liberdade (garantias constitucionais previstas no art. 5º, incisos LXV e LXVI);

CONSIDERANDO que a realização da audiência de custódia proporcionará maior legitimidade da formalização da prisão em flagrante pelo Delegado de Polícia;

CONSIDERANDO que o não encaminhamento do preso em flagrante à presença do Juiz, no prazo previsto, pode ensejar responsabilização administrativa, civil e penal do Delegado de Polícia e seus agentes;

CONSIDERANDO que a realização da audiência de custódia está disciplinada nos Provimentos 14/2014, 21/2014, 23/2014 e 24/2014, todos da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO que o STF declarou serem constitucionais os atos normativos estaduais que exigem a realização da audiência de custódia (ADI 5240, Rel. Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 20/08/2015);

CONSIDERANDO que o STF decidiu ser obrigatória a realização da audiência de custódia em todo o território nacional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias (ADPF 347 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 09/09/2015).

RESOLVE:

Art. 1º - O Delegado de Polícia, sempre que formalizar a prisão em flagrante de alguém, deverá:

I - Informar ao autuado, através de menção expressa na Nota de Garantias Constitucionais, do seu direito de ser apresentado ao Juiz no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da lavratura do respectivo auto de prisão em flagrante;

II - Encaminhar o autuado, em qualquer hipótese, ao Instituto Médico Legal - IML ou, na ausência deste, ao órgão que exerça funções semelhantes, a fim de que o mesmo seja submetido a exame de corpo de delito;

III - Apresentar o autuado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a formalização da prisão em flagrante, ao Juiz competente, para fins de realização da audiência de custódia, salvo se na localidade os presos provisórios estiverem sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária - SEJAP;

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BARROS NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 400/2015 - DG/PC/MA

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Memo nº 0112/2015 - ICRIM/ITZ, de 21.09.2015,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 223/2015 - DG/PC/MA**, de 22.05.2015, Publicado no Diário Oficial nº 100 de 01.06.2015, que concedeu Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES**, Matrícula nº 2493740, no cargo de Perito Criminal, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no Instituto de Criminalística de Imperatriz, a considerar de 24.04.2015, **corrigindo para: a considerar de 04.05.2015.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
23 DE SETEMBRO DE 2015.

AUGUSTO BARROS NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 403/2015 - DG/PC/MA

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Memo nº 1176/2015 - SPCC, de 18.08.2015,

RESOLVE:

I - Remover **RAIMUNDO MATOS PEREIRA NETO**, Matrícula nº 1995687, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Superintendência de Polícia Civil da Capital, para a Delegacia do 5º Distrito Policial (Anjo da Guarda), a considerar de 20.09.2015.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
25 DE SETEMBRO DE 2015.

AUGUSTO BARROS NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 404/2015 - DG/PC/MA

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Ofício nº 261/2015 - SPTC de 25.08.2015,

RESOLVE:

I - Remover **CÉLIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 253021, no cargo de Toxicologista, Classe Especial, Referência 11, do Instituto de Criminalística para Superintendência de Polícia Técnico - Científica.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
28 DE SETEMBRO DE 2015.

AUGUSTO BARROS NETO
Delegado Geral de Polícia Civil